

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de um lado o Senhor **ADEBAL CAMPANHÃ LEITE**, brasileiro, pintor, casado com a senhora VIVIANE CARVALHO DE MELO, residentes e domiciliados em Fênix- PR, a Rua Ceboleiro n. 126, centro, portadores das RG. N. 6.285.627-0 e 12.967.099-1 e dos CPF MF N. 015.922.309-11 e 048.198.409-75 respectivamente, e de ora em diante chamados simplesmente de **VENDEDORES**, e de outro lado o Senhor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, motorista, casado com a senhora MARCIA APARECIDA LOPES DA SILVA, residentes e domiciliados na Rua Barão do Rio Branco n. 256, centro, no município de Fênix-Pr, portadores das Cédulas de Identidade Civil RG. N. 3.512.487-0 e 6.948.700-9 e dos CPF MF N. 456.006.199-87 e 043.386.899-60 e de ora em diante chamados simplesmente de **COMPRADORES**, tem como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OS VENDEDORES são senhores e legítimos possuidores e proprietários do IMÓVEL URBANO SITO A DATA N. 11, DA QUADRA N.107-C, COM AREA DE 200,00M2, CONTENDO UMA CASA EM ALVENARIA COM AREA DE 89,00M2 EM FASE DE ACABAMENTOS, situada na Rua Pirai n. 126, paralelo ao Conjunto Nova Felicidade, no município de Fênix-PR, que possui forma livre e desembaraçada de qualquer dividas ou alienação de qualquer natureza.

CLAUSULA SEGUNDA: OS VENDEDORES declaram vender o imóvel acima citado, como de fato e na verdade vendido aos **COMPRADORES**, pela a importância supra de **RS 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** que os VENDEDORES declaram terem recebidos na seguinte forma:

a)- **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)** representado pelo o imóvel urbano sito a data n. 12, da quadra n. 138, com área de 600,00m2e sem benfeitorias, situado na Avenida Dr. Joaquim Vicente de Castro n. 421, centro, no município de Fênix-Pr, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer dividas ou alienação de qualquer natureza e que o senhor JOSÉ APARECIDO DA SILVA e sua esposa senhora MARCIA APARECIDA LOPES DA SILVA, assumi neste o compromisso de assinatura da Escritura Publica de Compra e Venda em favor do senhor ADEBAL CAMPANHÃ LEITE e sua esposa ou quem os mesmos o indicarem;

b)- e **RS 10.000,00 (dez mil reais)** representado por um veiculo FIAT/SIENA FIRE FLEX, ANO 2006/2007, PLACA ANT-5977, RENAVAL N. 00884498697, CHASSI N. 9BD17203G73228915, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer dívidas ou alienação de qualquer natureza e em funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica combinado entre as partes, que a partir desta data, que tanto os VENDEDORES como os COMPRADORES terão posses dos imóveis e veiculo ora negociados, assumindo-os todas e quaisquer responsabilidades sobre os mesmos, podendo para isso usufruí-los da forma que lhe convierem.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato comprometerá ainda que por morte de qualquer um dos contratantes seus herdeiros ou sucessores, ficando obrigados ao seu fiel cumprimento durante toda a sua vigência.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, para solucionar qualquer duvida oriundas do presente contrato.

E por assim estarem às partes em pleno acordo em tudo o quanto se encontra exposto neste instrumento particular, assina na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual

teor e forma destinando-se uma via para cada um dos interessados.

Fênix - PR, 13 de ABRIL de 2021.

Vendedores:

Adebal Campanhã Leite
ADEBAL CAMPANHÃ LEITE

Viviane Carvalho de Melo
VIVIANE CARVALHO DE MELO

Compradores:

Jose Aparecido da Silva
JOSE APARECIDO DA SILVA

Marcia Ap Lopes da Silva
MARCIA APARECIDA LOPES DA SILVA

Testemunhas:

Jose José Ap de Amorim _____



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO: 20210429.1110.06317			
NOME DO CLIENTE: JOSE APARECIDO DA SILVA			
RG: 35124870		CPF/CNPJ: 456006199 - 87	
DATA DE NASCIMENTO: 00/00/0000		NOME DA MÃE: DIVINA CANDIDA DA SILVA	
ENDEREÇO: R PIRAI			Nº: 00125
CEP: 86950-000	CIDADE: FENIX		TELEFONE: 44-998300851
BAIRRO: NOVA FELICIDADE		QUADRA: 107C	LOTE: 11
ENTRE RUAS: R LIBERDADE AV 22 FEVEREIRO			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3 PARCELAS DE R\$ 65,56 SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS ***** *****			

O cliente acima qualificado esta de acordo com as seguintes condicoes:

- a) Autoriza a cobranca do valor da parcela mensal referente a ligacao de agua, na rubrica de servicos, e, da tarifa do servico de abastecimento e esgotamento sanitario na conta mensal, conforme Tabela de Tarifas de Saneamento Basico Vigente.
- b) Responsabiliza-se pela demarcacao do local onde sera instalado o cavalete da ligacao de agua, o qual sera de acordo com os padroes exigidos pela SANEPAR, sendo que a localizacao do cavalete devera estar a 50 cm do alinhamento predial no sentido perpendicular, e, no minimo, 30cm da divisa lateral.
- c) Garante o livre acesso ao hidrometro para execucao da leitura, manutencao ou retirada, conforme artigo 26, do Decreto Estadual 3926/88.
- d) Quando nao houver espaco dentro do alinhamento para instalacao do cavalete, este sera instalado fora do alinhamento predial em caixa subterranea, dentro dos padroes SANEPAR, sendo os custos de inteira responsabilidade do cliente.
- e) A caixa subterranea somente sera executada dentro do alinhamento predial quando a ligacao de agua tiver diametro superior a 3/4 de polegada.
- f) A guarda e conservacao da ligacao e do hidrometro sao de inteira responsabilidade do cliente, e, qualquer dano causado aos componentes do cavalete (peças, conexoes, registro de pressao, lacre, hidrometro, etc.) ou, em caso de furto, os custos de regularizacao, bem como demais medidas aplicaveis, ocorrerao as expensas do cliente.
- g) A responsabilidade da SANEPAR pela qualidade da agua corresponde ao produto fornecido ate o ponto de entrega, conforme determinado no paragrafo 1o do artigo 9o do Decreto Estadual 3926/88, sendo do usuario a total responsabilidade pela correta reservacao e conservacao do produto.
- h) O sistema de abastecimento da SANEPAR segue os padroes estabelecidos pelo NBR 12218 da Associacao Brasileira de Normas Tecnicas - ABNT.
- i) Responsabiliza-se a quitar o debito ate o vencimento da conta. O nao pagamento da conta podera ocasionar a suspensao do abastecimento, conforme estabelecido do Decreto Federal 7.217/2010 e artigo 38 do Decreto Estadual 3926/88.



- j) Contas pagas apos o vencimento: valor com aplicacao de correcao monetaria pela variacao do IPCA(Indice de Precos do Consumidor Amplo - IBGE) entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2%(dois por cento).
- k) Responsabiliza-se pelos debitos existentes na ocasio do cancelamento da ligacao por sua solicitacao ou por iniciativa da SANEPAR, conforme disposicao do Decreto Estadual 3926/88.
- l) De acordo com o artigo 21, do Decreto Estadual 3926/88, e vedada a instalacao de qualquer dispositivo no cavalete, assim como somente a SANEPAR podera realizar manutencao ou alteracoes no cavalete e no hidrometro, segundo determina tambem o Decreto Estadual 953/2017, em seus artigos 1 e 2.
- m) O cliente devera fazer o pedido de interrupcao (corte a pedido) e efetuar o pagamento da solicitacao do corte e faturas vencidas e a vencer, quando nao fizer mais uso da ligacao.
- n) E de responsabilidade do cliente manter os seus dados cadastrais atualizados. Sempre que mudar de endereco, devera comunicar a SANEPAR, para atualizacao cadastral.
- o) As condicoes que regem a prestacao do servico de abastecimento de agua pela SANEPAR estao expressas no Decreto Estadual 3926/88 e demais legislacoes e normas da SANEPAR, que o usuario declara conhecer e tem acesso via site www.sanepar.com.br.
- p) O proprietario e corresponsavel por eventuais dividas decorrentes de servicos prestados para inquilinos ou terceiros que ocuparem o imovel, bem como por qualquer outro feito decorrente da acao destes terceiros.
- q) O prazo para execucao da ligacao de agua, desde que todas as condicoes estejam atendidas e nao existam outros impedimentos, como a necessidade de ampliacao de rede ou a necessidade de autorizacao para travessia em pavimento asfaltico, sera de ate 10 dias uteis, contados a partir desta solicitacao.

Em concordancia com as clausulas acima, o cliente autoriza a SANEPAR a executar a ligacao de agua no endereco acima mencionado, concordando com o lancamento na conta dos valores correspondentes a forma de pagamento estipulada ou de outros servicos que venha solicitar futuramente.

FENIX , 29 DE ABRIL DE 2021

Registrado por: ISAIAS DE ARAUJO COSTA

S006317

Solicitado por: JOSE APARECIDO DA SILVA

RG: _____

CPF: _____

Assinatura do cliente ou solicitante: _____